



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 058/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA E ENEYDA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF n.º 371.628.106-91 e CI n.º M-1.083.665 SSP/MG.

**LOCADOR: PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA**

CPF sob o n.º 001.146.266-34 e CI n.º MG-1.083.909 SSP/MG.

Endereço: Av. Barbacena, n.º 1467 – Apto 202 - Santo Agostinho

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-131

**ENEYDA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA**

CPF n.º 814.471.756-20 e CI n.º M 2.695.177, SSP/MG

Endereço: Av. Barbacena, n.º 1467 – Apto 202 - Santo Agostinho

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-131

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação n.º 058/2020, do imóvel localizado na Rua Josefina Viana, n.º. 153 – Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-082, destinado à instalação do SINE - Lagoa Santa/MG e Plantão Social, referente à Dispensa n.º 010/2020, Processo 066/2020, firmado em 18 de maio de 2020, resolvendo aditar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, com reajuste de valores, conforme carta de concordância, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 8.245/1991 e inclusão da Cláusula Décima Nona nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1, que passa a vigorar nos seguintes termos:

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **18 de maio de 2022**, com término previsto para o dia **17 de maio de 2023**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mas podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor presente na cláusula terceira, item 3.1. sofrerá reajuste, conforme acordado extrajudicialmente:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de R\$ 3.758,94 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 45.107,28 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos) pelos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA:

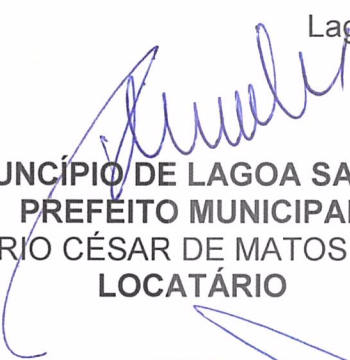
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.


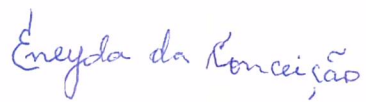
### CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.


Assim acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 08 de maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**LOCATÁRIO**

  
  
**PAULO CRISTIANO DE MENDONÇA e**  
**ENEYDA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA**  
**LOCADORES**

Testemunhas:

  
CPF: 352.212.056-45

  
CPF: 325.308.826-56